

PARECER N° , DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 193, de 2008, do Senador Tasso Jereissati, que *altera o caput do art. 13 e o art. 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para dispor sobre a correção dos depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS, e dá outras providências.*

RELATORA: Senadora **MARTA SUPILCY**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 193, de 2008, de autoria do ex-Senador TASSO JEREISSATI, que altera a forma de cálculo da remuneração dos depósitos nas contas vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A proposição substitui a Taxa Referencial de Juros (TR) pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O autor argumenta que a fórmula hoje em vigor beneficia desproporcionalmente os tomadores de recursos do FGTS, em detrimento dos trabalhadores cotistas do fundo, cujo rendimento não tem sequer acompanhado a inflação.

O autor do projeto também entende que a adoção da fórmula proposta elevará o incentivo à formalização, reduzindo o que chama de “cunha” no mercado de trabalho, que seria a diferença entre os gastos do empregador vinculados ao contrato de trabalho e o que efetivamente é apropriado pelo trabalhador.

A matéria foi despachada à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e a esta Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. Na CAS, foi aprovado parecer favorável do ex-Senador Eduardo Azeredo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2008, atende aos preceitos constitucionais de competência material e formal, inclusive quanto à iniciativa parlamentar. A proposição também atende ao requisito de juridicidade e às normas para elaboração e alteração de leis, previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre aspectos econômicos e financeiros pertinentes à matéria.

O debate sobre a remuneração do FGTS é legítimo. A remuneração dada ao detentor de conta vinculada junto ao fundo, qual seja, de TR mais 3% ao ano é a metade do que recebe a caderneta de poupança e bem menor que a de outros fundos financeiros de mercado. Aliás, vale dizer que, devido a essa baixa rentabilidade, no passado já foram oferecidos aos cotistas outras alternativas de aplicação de seus recursos como as aplicações em ações por meio do FMP Petrobrás I e II e Vale I. Portanto, a primeira vista, a proposição seria meritória, pois estaria corrigindo uma injustiça com o trabalhador detentor da conta vinculada junto ao FGTS.

Todavia, não podemos ignorar a lógica de funcionamento do Fundo, sob pena de acabarmos prejudicando ao mesmo trabalhador que se pretende beneficiar.

Destaco que qualquer reavaliação do FGTS sempre deve ser feita tendo em vista o difícil equilíbrio que o Fundo deve atingir entre os interesses dos depositantes e dos beneficiários dos programas que são executados com seus recursos. E mais: devemos lembrar que, na maioria das vezes, o depositante e o beneficiário são a mesma pessoa.

O fato é que 85% das contas vinculadas do FGTS têm saldo médio inferior a R\$ 1.000,00. Isso se deve ao fato dos recursos já terem sido sacados para serem utilizados principalmente na contratação de crédito para aquisição da casa própria. Com efeito, entre 2010 e 2011 foi realizado 1,7 milhão de saques dessas contas, com um total de quase R\$ 12 bilhões de recursos do FGTS utilizados pelos mutuários para habitação.

A alteração ora proposta teria um grave efeito oneroso sobre os contratos de financiamento imobiliário, pois implicariam na revisão desses contratos a fim de garantir o equilíbrio financeiro do Fundo.

Calcula-se que a substituição da TR pelo IPCA como índice de correção das contas vinculadas, como é proposto, implicará na elevação da taxa média dos contratos de financiamento imobiliário de 6% para até 11% ao ano, impossibilitando, inclusive, financiamentos especiais do FGTS com índices de até 5% ao ano que não poderiam mais subsistir.

Considerando que, do crédito habitacional originado entre janeiro e julho de 2011, 83,5% do valor total (R\$ 6,3 Bilhões) fora destinado as famílias com renda até 5 (cinco) salários mínimos e 87,2% dos contratos firmados foram celebrados por mutuários que percebem renda familiar até R\$ 2.725,00, podemos constatar também que seria a população de menor renda a maior prejudicada.

Ou seja, a despeito da boa intenção original manifesta no projeto em tela, estaríamos, na verdade, promovendo um amplo inadimplemento dessas famílias, com o risco real de perda da casa própria e retrocesso nas conquistas da política habitacional nos últimos anos.

Importante lembrar também que não são só os titulares de contas junto ao FGTS que têm acesso ao crédito para aquisição da casa própria. Num país em que o emprego informal, sem carteira assinada, é uma realidade, podemos prever que além do cotista, uma parcela expressiva da população seria prejudicada, inclusive porque o recurso é utilizado também para as políticas de saneamento e de infra-estrutura. Vale dizer que nos últimos 8 anos R\$ 120,2 Bilhões em recursos foram destinados a essas finalidades, gerando 6 milhões de empregos e beneficiando 147 milhões de pessoas.

Cabe acrescentar ainda que, com o objetivo de oferecer uma solução para a baixa remuneração das contas vinculadas, apresentei nesta casa o PLS 580 de 2011 que, quando transformado em lei, garantirá a participação do trabalhador no resultado financeiro do fundo. Com base no lucro apurado nos últimos anos, isso representaria a distribuição anual para as contas vinculadas entre R\$ 1,5 bilhão e R\$ 3 bilhões, quase que dobrando a remuneração recebida por essas contas. Além de finalmente dar ao trabalhador sua real e merecida condição de cotista do FGTS, com o direito de participar de seu lucro, meu projeto aumenta a remuneração das contas, sem desequilibrar financeiramente o fundo, nem onerar o crédito à casa própria e outros financiamentos de interesse social concedidos.

Por fim, o FGTS é um fundo financeiro formado pela contribuição mensal de empregadores aos seus empregados mediante depósito em conta vinculada individual de cada trabalhador. É um fundo de natureza privada, sob gestão pública. Se por um lado estes recursos são

patrimônio do trabalhador, por um lado, cumprem importante função econômica e social, em especial, beneficiando a milhões de trabalhadores com um acesso mais favorável ao crédito para aquisição da tão sonhada casa própria. E nesse sentido, entendo que a proposição em discussão coloca em risco esse importante propósito.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2008.

Sala da Comissão, em 7 de fevereiro de 2012.

, Presidente

, Relatora



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193 de 2008

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 1ª REUNIÃO, DE 07/02/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)
PRESIDENTE: Delcídio do Amaral
RELATOR: Eduardo Suplicy

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PMDB, PP, PSC)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Lobão Filho (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ricardo Ferraço (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello
PR	
Clésio Andrade	1. Blairo Maggi
João Ribeiro	2. Alfredo Nascimento
PSOL	
VAGO	1. Randolfe Rodrigues

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193 de 2008

16

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

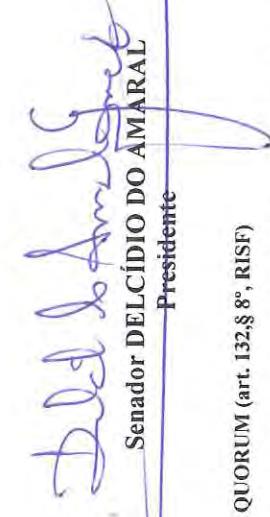
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS n° 193 de 2008.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
DELCIÓDO DO AMARAL (PT)		X			1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPlicy (PT)		X			2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)		X			3-MARTA SUPlicy (PT)		X		
HUMBERTO COSTA (PT)		X			4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)		X			5-JORGE VIANA (PT)				
ACIR GURGACZ (PDT)		X			6-CHRISTOVAM Buarque (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)		X			7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)		X			8-INACIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)		X			1-VITAL DO RÉGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)		X			2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)		X			3-ROMERO JUÇÁ (PMDB)		X		
ROBERTO REQUÃO (PMDB)		X			4-ANA AMÉLIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)		X			5-WALDEMIRO MOKA (PMDB)		X		
LUIZ HENRIQUE (PMDB)		X			6-VAGO				
LOBÃO FILHO (PMDB)		X			7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)		X			9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)		X			1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)		X			2-ÁCÉIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X			3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSE AGRIPINO (DEM)		X			4-JAYMÉ CAMPOS (DEM)				
DEMOSTENES TORRES (DEM)		X			5-CLÓVIS FECURIY (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO		X			2-GIM ARGELLO				
TITULARES – PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CLESIO ANDRADE		X			1-BLAIRO MAGGI				
JOÃO RIBEIRO		X			2-ALFREDO NASCIMENTO				
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO		X			1-RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL 12 SIM 3 NÃO 12 ABS – AUTOR – PRESIDENTE —

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 2 / 12.

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)


Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente



OF. 008/2012/CAE

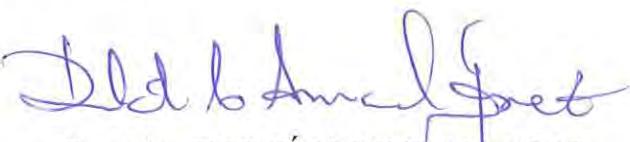
Brasília, 7 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 193 de 2008, que “altera o caput do art. 13 e o art. 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para dispor sobre a correção dos depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS, e dá outras providências”.

Atenciosamente,


Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PLS N° 193 de 2008

Fs.

418